

EDITAL 07/2021

MEMORIAL DESCRITIVO:

PROCESSO: 765/2020

LICITAÇÃO: 06/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

ÓRGÃO: Município de Itapora do Tocantins

CIDADE: Itapora do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

Data da publicação: 17/05/2021

Vinculação: <http://www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 27/05/2021

Horário da abertura: 09h00min

Local: Sala de Licitações

Fundamento legal:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, através de seu gestor, **JOSÉ REZENDE SILVA**, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria, para atender a prefeitura municipal de Itapora do Tocantins e suas secretarias dependentes, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, conforme referencial e planilha em anexo, e com edital**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Lei Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão

será realizada no dia 27 de maio de 2021, com início às 09h00min, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria, para atender a prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins e suas secretarias dependentes, conforme referencial e planilha em anexo, e com edital, e** entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme descrito em edital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser

apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da

licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 06/2021
LICITAÇÃO N° 06/2021
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 06/2021
LICITAÇÃO N° 06/2021
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),

a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou

Fatura) para efeitos de cobrança.

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo II, deste Edital, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 - A empresa devesse enviar no e-mail cpl@itapora.to.gov.br no ato da abertura do envelope da proposta, a proposta da licitante por meio digital no formato sem qualquer alteração de formatação/configuração disponibilizada em anexo ao site www.itapora.to.gov.br

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão da Junta Comercial.

6.1.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub - item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.1.1.1.1.1 - Ficha Cadastral do Contribuinte Comercial no Município cede.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo V**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo

Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços

iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora fornecedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial-SRP será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do

licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na Rua Domingos Batista de Oliveira ° 12/13, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min. 2ª à 6ª Feira ou pelo e-mail cpl@itapora.to.gov.br

8.7.4 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos materiais (conforme especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA) e deverá ser feita diretamente no prédio: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13.

9.1.1- A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08h00min corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

9.1.1.2 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04h00min corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

9.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.2.1 - O prazo de validade mínimo dos produtos será de 12 (doze) meses no mínimo, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do

produto.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos produto que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9.5 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13.

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

10.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada dia 30 do mês subsequente após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

11.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00048

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.1.002

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00041

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.20.605.0015.1.021

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00072

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.1.014

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00191

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.392.0034.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00186

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.812.0034.1.013

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00189

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.1.031

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00148

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00149

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00153

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0014.1.020

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00154

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais

cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail cpl@itapora.to.gov.br dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins - TO.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III - modelo de credenciamento;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de contrato;

Anexo VII - Minuta de Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, sito à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda à quinta-feira, fone/fax (63) 3458-1100 / (63) 3458-1163.

1. A entrega dos gêneros perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados

ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins e ter transportado em refrigeração ao o destino final.

2. A entrega dos gêneros não perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

4. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

Edital 07/2021 de processo 765/2020, licitatório 06/2021, pregão presencial-SRP 06/2021, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2021.

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria, para atender a prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins e suas secretarias dependentes.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o período de 12 (doze) meses.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o período de 12 (doze), propiciando atendimento materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria, para manutenção, ampliação e construção nos prédios citados no estudo técnico.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:
GALPÃO DE SETOR DE OBRAS MUNICIPAL - AVENIDA 15 DE NOVOEMBRO S/Nº e no endereço da obra executada, conforme ordem de compras.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados

da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, na Lei Federal nº 8.666/93, os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme a necessidade.

5.6 - A entrega dos **materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico** deverá ser feita diretamente no prédio da Diretoria de Obras do Município:

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO S/N e endereço da obra que estará sendo executada, conforme ordem de compras.

5.6.1- Os serviços de serralheria devem ser em local próprio do contratado e instalado no local determinado.

5.7 - A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

5.8 - Em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

5.9 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

5.10 - O prazo de validade mínimo dos 12 (doze) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

5.11- Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

5.12 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

5.13 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora, no período de 12 (doze) meses.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, conforme Fiscal de Portaria de Contratos **nº093/2021** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapora do Tocantins - TO.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo

até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11- DA GARANTIA

11.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

12.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 - DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, para a aquisição é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
------	-----------	------	-------	----------------------	---------------------------

MÃO DE OBRA					
SERRALHERIA					
1	SERRALHEIRO	H	1372,00	R\$ 14,00	R\$ 19.208,00
2	SERVENTE DE SERRALHEIRO	H	712,00	R\$ 6,17	R\$ 4.393,04
3	SOLDADOR	H	712,00	R\$ 10,25	R\$ 7.298,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
FERRAGENS					
4	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	BR	94,00	R\$ 39,29	R\$ 3.693,26
5	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	BR	32,00	R\$ 63,75	R\$ 2.040,00
6	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	BR	40,00	R\$ 19,08	R\$ 763,20
7	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	BR	72,00	R\$ 29,67	R\$ 2.136,24
8	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BR	25,00	R\$ 23,37	R\$ 584,25
9	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	BR	47,00	R\$ 31,04	R\$ 1.458,88
10	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	30,00	R\$ 17,15	R\$ 514,50
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	44,00	R\$ 25,17	R\$ 1.107,48
12	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	44,00	R\$ 25,87	R\$ 1.138,28
13	COLUNA DE AÇO 7X14 PEÇA 6 M FERRO 5/16	PÇ	75,00	R\$ 127,83	R\$ 9.587,25
14	COLUNA DE AÇO 7X14 PEÇA 6 M FERRO 3/8	PÇ	50,00	R\$ 161,57	R\$ 8.078,50
15	CANTONEIRA DE ACO	KG	210,00	R\$ 26,95	R\$ 5.659,50

16	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UN	6,00	R\$ 11,21	R\$ 67,26
17	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	6,00	R\$ 14,79	R\$ 88,74
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	52,00	R\$ 19,13	R\$ 994,76
19	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	46,00	R\$ 3,09	R\$ 142,14
20	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	31,00	R\$ 12,04	R\$ 373,24
21	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	5,00	R\$ 2,85	R\$ 14,25
22	METALON 20X20 CHAPA 20# BARRA 6 METROS	BR	55,00	R\$ 14,17	R\$ 779,35
23	METALON 30X20 CHAPA 20# BARRA 6 METROS	BR	50,00	R\$ 17,50	R\$ 875,00
24	METALON 40X30 CHAPA 20# BARRA 6 METROS	BR	35,00	R\$ 25,00	R\$ 875,00
25	METALON 40X20 CHAPA 20# BARRA 6 METROS	BR	23,00	R\$ 23,75	R\$ 546,25
26	PERFIL "U" SIMPLES EM AÇO CHAPA 13# 100MM BARRA 6 METROS	BR	40,00	R\$ 75,77	R\$ 3.030,80
27	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO CHAPA 14# 98MM	BR	45,00	R\$ 56,25	R\$ 2.531,25
28	PERFIL "U" ENRIGECIDO 100X50X15 CHAPA 13# BARRA 6 METROS	BR	33,00	R\$ 60,42	R\$ 1.993,86
29	PERFIL "U" ENRIGECIDO 75X40X15 CHAPA 14# BARRA 6 METROS	BR	59,00	R\$ 50,97	R\$ 3.007,23
30	PERFIL "U" ENRIGECIDO 50X25X15 CHAPA 14# BARRA 6 METROS	BR	37,00	R\$ 43,75	R\$ 1.618,75
31	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	235,00	R\$ 3,70	R\$ 869,50
32	TUBO METALICO REDONDO 1 1/4 " CHAPA 14# BARRA 6 METROS	BR	30,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

33	TUBO METALICO REDONDO 1 1/2 "	BR	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
34	CHAPA 14# BARRA 6 METROS	BR	30,00	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
35	TRELIÇA DE AÇO 6.0X4.2 PEÇA DE 6 METROS	PÇ	150,00	R\$ 34,97	R\$ 5.245,50
36	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	188,00	R\$ 18,10	R\$ 3.402,80
37	LIXA P/ FERRO G40	UN	4,00	R\$ 2,74	R\$ 10,96
38	LIXA P/ FERRO G60	UN	4,00	R\$ 2,53	R\$ 10,12
39	LIXA P/ FERRO G12	UN	4,00	R\$ 2,45	R\$ 9,80
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					
40	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	28,00	R\$ 1,20	R\$ 33,60
41	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	28,00	R\$ 1,73	R\$ 48,44
42	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	28,00	R\$ 1,29	R\$ 36,12
43	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	25,00	R\$ 1,00	R\$ 25,00
44	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	25,00	R\$ 2,05	R\$ 51,25
45	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	24,00	R\$ 11,13	R\$ 267,12
46	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	24,00	R\$ 14,64	R\$ 351,36
47	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10,00	R\$ 17,55	R\$ 175,50
48	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	24,00	R\$ 8,98	R\$ 215,52

49	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	10,00	R\$ 11,88	R\$ 118,80
50	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	12,00	R\$ 21,28	R\$ 255,36
51	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	8,00	R\$ 17,94	R\$ 143,52
52	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	12,00	R\$ 17,67	R\$ 212,04
53	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	12,00	R\$ 32,39	R\$ 388,68
54	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	UN	20,00	R\$ 6,72	R\$ 134,40
55	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	23,00	R\$ 6,72	R\$ 154,56
56	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	28,00	R\$ 20,08	R\$ 562,24
57	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	R\$ 4,07	R\$ 203,50
58	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	R\$ 5,25	R\$ 262,50
59	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	11,00	R\$ 601,02	R\$ 6.611,22
60	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	7,00	R\$ 362,90	R\$ 2.540,30
61	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50,00	R\$ 8,57	R\$ 428,50
62	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	12,00	R\$ 3,06	R\$ 36,72
63	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	12,00	R\$ 4,22	R\$ 50,64
64	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	31,00	R\$ 3,92	R\$ 121,52

65	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	25,00	R\$ 6,72	R\$ 168,00
66	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	22,00	R\$ 3,72	R\$ 81,84
67	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	21,00	R\$ 6,90	R\$ 144,90
68	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	165,00	R\$ 3,66	R\$ 603,90
69	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,00	R\$ 2,74	R\$ 219,20
70	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	35,00	R\$ 6,82	R\$ 238,70
71	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	35,00	R\$ 7,93	R\$ 277,55
72	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70,00	R\$ 7,64	R\$ 534,80
73	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	61,00	R\$ 1,16	R\$ 70,76
74	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	61,00	R\$ 1,43	R\$ 87,23
75	LUVA P/ MANGUEIRA 20 MM	UN	15,00	R\$ 1,17	R\$ 17,55
76	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70,00	R\$ 5,07	R\$ 354,90
77	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	27,00	R\$ 32,42	R\$ 875,34
78	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	50,00	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
79	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO SIMPLES 50 MM	UN	15,00	R\$ 93,47	R\$ 1.402,05
80	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	19,00	R\$ 65,58	R\$ 1.246,02

81	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	19,00	R\$ 96,33	R\$ 1.830,27
82	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	21,00	R\$ 57,00	R\$ 1.197,00
83	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	8,00	R\$ 63,00	R\$ 504,00
84	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	7,00	R\$ 16,07	R\$ 112,49
85	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25,00	R\$ 1,50	R\$ 37,50
86	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	26,00	R\$ 2,67	R\$ 69,42
87	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	26,00	R\$ 1,27	R\$ 33,02
88	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	R\$ 5,27	R\$ 210,80
89	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	R\$ 7,57	R\$ 302,80
90	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	UN	10,00	R\$ 28,58	R\$ 285,80
91	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	15,00	R\$ 26,34	R\$ 395,10
92	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 "	UN	70,00	R\$ 4,81	R\$ 336,70

93	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE PARA TANQUE E COZINHA 1/2 "	UN	52,00	R\$ 34,12	R\$ 1.774,24
94	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	BR	90,00	R\$ 18,45	R\$ 1.660,50
95	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	BR	272,00	R\$ 15,13	R\$ 4.115,36
96	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	BR	162,00	R\$ 49,97	R\$ 8.095,14
97	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	32,00	R\$ 6,08	R\$ 194,56
98	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00	R\$ 11,39	R\$ 512,55
99	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37,00	R\$ 27,46	R\$ 1.016,02
100	COLA P/ CANO PVC 75G	UN	11,00	R\$ 4,97	R\$ 54,67
101	UNIÃO PARA REDUÇÃO 3/4	UN	10,00	R\$ 1,33	R\$ 13,30
102	UNIÃO PARA REDUÇÃO 1/2	UN	10,00	R\$ 1,17	R\$ 11,70
103	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	40,00	R\$ 1,21	R\$ 48,40
104	MANGUEIRA JARDIM 30 MT	UN	2,00	R\$ 116,00	R\$ 232,00
105	TP/ MANGUEIRA 20MM	UN	18,00	R\$ 38,67	R\$ 696,06
106	T INTERNO 3/4	UN	2,00	R\$ 1,33	R\$ 2,66
107	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	16,00	R\$ 22,69	R\$ 363,04
108	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	UN	14,00	R\$ 219,32	R\$ 3.070,48
109	TAP CANO 100 MM	UN	15,00	R\$ 6,30	R\$ 94,50
110	TAP CANO 50 MM	UN	15,00	R\$ 4,11	R\$ 61,65
INSTALAÇÕES SANITÁRIA					
111	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	27,00	R\$ 5,62	R\$ 151,74
112	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	38,00	R\$ 48,50	R\$ 1.843,00

113	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	28,00	R\$ 15,42	R\$ 431,76
114	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70,00	R\$ 8,57	R\$ 599,90
115	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80,00	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20
116	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	65,00	R\$ 2,74	R\$ 178,10
117	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	48,00	R\$ 3,90	R\$ 187,20
118	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 2,42	R\$ 2,42
119	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	32,00	R\$ 8,59	R\$ 274,88
120	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	66,00	R\$ 15,93	R\$ 1.051,38
121	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	85,00	R\$ 4,86	R\$ 413,10
122	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	85,00	R\$ 8,03	R\$ 682,55
123	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	BR	580,00	R\$ 32,93	R\$ 19.099,40
124	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	BR	560,00	R\$ 45,07	R\$ 25.239,20
125	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	BR	371,00	R\$ 83,87	R\$ 31.115,77
126	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	BR	15,00	R\$ 128,06	R\$ 1.920,90
127	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	38,00	R\$ 11,60	R\$ 440,80

128	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	38,00	R\$ 16,30	R\$ 619,40
129	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UN	25,00	R\$ 23,50	R\$ 587,50
REVESTIMENTO					
130	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1500,00	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
131	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	270,00	R\$ 21,40	R\$ 5.778,00
132	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	430,00	R\$ 31,90	R\$ 13.717,00
133	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	20,00	R\$ 87,89	R\$ 1.757,80
134	BACIA SANITARIA (CONJUNTO VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	16,00	R\$ 499,14	R\$ 7.986,24
135	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	36,00	R\$ 24,78	R\$ 892,08
136	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	360,00	R\$ 27,48	R\$ 9.892,80
VEDAÇÃO					
137	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN	12500,00	R\$ 0,61	R\$ 7.625,00
138	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	9000,00	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
139	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	800,00	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
140	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1270,00	R\$ 3,36	R\$ 4.267,20

141	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	720,00	R\$ 5,57	R\$ 4.010,40
142	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	270,00	R\$ 7,88	R\$ 2.127,60
143	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	460,00	R\$ 12,34	R\$ 5.676,40
144	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	40,00	R\$ 104,66	R\$ 4.186,40
145	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	104,00	R\$ 80,32	R\$ 8.353,28
146	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	36,00	R\$ 9,32	R\$ 335,52
147	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	44,00	R\$ 28,58	R\$ 1.257,52
148	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	18,00	R\$ 46,99	R\$ 845,82
149	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	7,00	R\$ 107,05	R\$ 749,35
150	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	52,00	R\$ 24,25	R\$ 1.261,00
151	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	52,00	R\$ 20,66	R\$ 1.074,32
152	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	200,00	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
153	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	450,00	R\$ 16,11	R\$ 7.249,50

154	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	720,00	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
155	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	14,00	R\$ 6,01	R\$ 84,14
156	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	45,00	R\$ 7,84	R\$ 352,80
157	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	39,00	R\$ 13,67	R\$ 533,13
158	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	20,00	R\$ 5,81	R\$ 116,20
159	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	58,00	R\$ 4,15	R\$ 240,70
160	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	42,00	R\$ 5,52	R\$ 231,84
161	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	34,00	R\$ 37,26	R\$ 1.266,84
162	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	26,00	R\$ 17,57	R\$ 456,82
163	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	26,00	R\$ 4,12	R\$ 107,12
164	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	18,00	R\$ 11,51	R\$ 207,18
165	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	52,00	R\$ 14,95	R\$ 777,40
166	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	60,00	R\$ 7,08	R\$ 424,80

167	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00	R\$ 9,33	R\$ 251,91
168	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	21,00	R\$ 10,34	R\$ 217,14
169	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	21,00	R\$ 13,30	R\$ 279,30
170	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	21,00	R\$ 7,30	R\$ 153,30
171	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	24,00	R\$ 15,19	R\$ 364,56
172	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	24,00	R\$ 12,85	R\$ 308,40
173	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	24,00	R\$ 16,55	R\$ 397,20
174	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	100,00	R\$ 70,47	R\$ 7.047,00
175	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	95,00	R\$ 10,56	R\$ 1.003,20
176	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UN	18,00	R\$ 33,39	R\$ 601,02
177	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	18,00	R\$ 40,52	R\$ 729,36

178	TOMADACOM INTERROPTOR 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	95,00	R\$ 14,67	R\$ 1.393,65
179	TOMADAS COM INTERROPTOR 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	190,00	R\$ 13,50	R\$ 2.565,00
180	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	190,00	R\$ 7,58	R\$ 1.440,20
181	ELETRODO FINO 2,5MM	UN	52,00	R\$ 0,43	R\$ 22,36
182	ELETRODO FINO 2,0MM	UN	52,00	R\$ 0,37	R\$ 19,24
183	ELETRODO FINO 4,0MM	UN	52,00	R\$ 0,70	R\$ 36,40
184	FIO PARALELO 2,5MM	MT	10,00	R\$ 3,05	R\$ 30,50
185	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO	UN	5,00	R\$ 170,50	R\$ 852,50
186	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO	UN	5,00	R\$ 110,07	R\$ 550,35
187	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UN	10,00	R\$ 65,07	R\$ 650,70
188	REFLETOR LED 100 W	UN	25,00	R\$ 134,29	R\$ 3.357,25
189	REFLETOR LED 50 W	UN	51,00	R\$ 78,61	R\$ 4.009,11
190	REFLETOR LED 10 W	UN	15,00	R\$ 36,63	R\$ 549,45
191	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	UN	13,00	R\$ 35,25	R\$ 458,25
192	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	UN	13,00	R\$ 19,76	R\$ 256,88
193	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	66,00	R\$ 28,37	R\$ 1.872,42
194	BASE RELÉ FOTO ELÉTRICO	UN	66,00	R\$ 18,04	R\$ 1.190,64
195	BOCAL PARA LÂMPADA	UN	66,00	R\$ 12,61	R\$ 832,26
196	BOCAL PARA LÂMPADA COM RABICHO	UN	55,00	R\$ 3,65	R\$ 200,75
197	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	250,00	R\$ 3,55	R\$ 887,50
198	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	300,00	R\$ 3,14	R\$ 942,00

199	LAMPADAS DE SÓDIO 70W	UN	190,00	R\$ 29,45	R\$ 5.595,50
200	RELÊ FOTO ELETRO BIVOLTS	UN	190,00	R\$ 27,71	R\$ 5.264,90
201	RAK PARA ROLDANEA PORCELANA MONOFÁSICO	UN	20,00	R\$ 10,39	R\$ 207,80
202	ROLDANEA PORCELANA	UN	50,00	R\$ 8,17	R\$ 408,50
203	RAK PARA ROLDANEA PORCELANA BIFÁSICO	UN	20,00	R\$ 16,22	R\$ 324,40
204	REATOR P/ LÂMPADAS USO INTERNO 70W	UN	100,00	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
205	PLUG MACHO 2 P ENERGIA	UN	40,00	R\$ 4,10	R\$ 164,00
206	PLUG FEMEA 2 P ENERGIA	UN	40,00	R\$ 3,93	R\$ 157,20
207	TOMADA 2 P + T TRIPLA	UN	14,00	R\$ 13,10	R\$ 183,40
208	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	UN	23,00	R\$ 30,55	R\$ 702,65
209	CANAleta PARA FIO	UN	100,00	R\$ 6,22	R\$ 622,00
210	AUTO TRANSFORMADOR DE ENERGIA 2,000 W	UN	3,00	R\$ 217,15	R\$ 651,45
211	FIO DIUPLEX 10 MM	MT	250,00	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
212	BOMBA POÇO 900	UN	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
213	LUMINARIA EMERGÊNCIA	UN	23,00	R\$ 27,82	R\$ 639,86
214	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	17,00	R\$ 23,00	R\$ 391,00
DIVERSOS					
215	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	35,00	R\$ 18,44	R\$ 645,40
216	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	45,00	R\$ 28,88	R\$ 1.299,60

217	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM	M2	42,00	R\$ 76,56	R\$ 3.215,52
218	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	95,00	R\$ 64,06	R\$ 6.085,70
219	BARRA ROSCADA 3/8	UN	40,00	R\$ 5,10	R\$ 204,00
220	PORCA 3/8	UN	300,00	R\$ 0,18	R\$ 54,00
221	ARRUELA 3/8	UN	300,00	R\$ 0,18	R\$ 54,00
222	DISCO DE CORTE 4	UN	20,00	R\$ 7,33	R\$ 146,60
223	BARRA 3/4 ROSCADA	UN	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
224	PORCA 3/4	UN	50,00	R\$ 1,05	R\$ 52,50
225	ARRUELA 3/4	UN	50,00	R\$ 0,57	R\$ 28,50
226	PORCA 5/8	UN	50,00	R\$ 0,73	R\$ 36,50
227	ARRUELA 5/8	UN	50,00	R\$ 0,55	R\$ 27,50
228	BARRA 5/8 ROSCADA	UN	30,00	R\$ 20,33	R\$ 609,90
229	LIMA KEF CHATA KEF	UN	25,00	R\$ 14,40	R\$ 360,00
230	GRAMAXONE 20 LT	UN	10,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
231	BARRAGE 1 LT	UN	15,00	R\$ 95,10	R\$ 1.426,50
232	REPOSIÇÃO DE CILINDRO	UN	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
233	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS	UN	5,00	R\$ 38,67	R\$ 193,35
234	LONA 6X1 MT	MT	15,00	R\$ 7,67	R\$ 115,05
235	JOGO DE EMBOLO	UN	5,00	R\$ 4,50	R\$ 22,50
236	VALVULA DA CAMARA	UN	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
237	AGULHA REGISTRO	UN	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
238	BARRAGE 25 ML	UN	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
239	PARAFUSO SEXTAVADO	UN	20,00	R\$ 1,83	R\$ 36,60
240	PARAFUSO	UN	100,00	R\$ 0,58	R\$ 58,00
241	BUCHA	UN	100,00	R\$ 0,32	R\$ 32,00
242	ARAME GALVANIZADO	UN	100,00	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
243	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	500,00	R\$ 0,48	R\$ 240,00

244	RADAP 20 LTS	UN	10,00	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
245	TERMITOX	UN	15,00	R\$ 35,00	R\$ 525,00
246	ABRAÇADEIRA REG	UN	10,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00
247	MANGUEIRA MASSARICO MT	MT	5,00	R\$ 4,25	R\$ 21,25
248	CORDA 2,5 MM MT	MT	100,00	R\$ 0,73	R\$ 73,00
249	CORDA 6 MM MT	MT	100,00	R\$ 0,67	R\$ 67,00
250	MARTELO 25 MM	UN	20,00	R\$ 27,50	R\$ 550,00
251	LONA 4X1 MTS	MT	20,00	R\$ 5,33	R\$ 106,60
252	CUPINICIDA	UN	15,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
253	GRÃO VERDE	UN	15,00	R\$ 1,50	R\$ 22,50
254	CADEADO 25 MM	UN	10,00	R\$ 18,17	R\$ 181,70
255	LUVA MUCAMBO	UN	15,00	R\$ 3,33	R\$ 49,95
256	MANGUEIRA FOGÃO	MT	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
257	LUVA PIGMENTADA	UN	10,00	R\$ 3,93	R\$ 39,30
258	MIOLO DE FECHADURA	UN	10,00	R\$ 20,67	R\$ 206,70
259	BOTINA DE SEGURANÇA	UN	30,00	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30
260	ARAME RECOZIDO	KG	30,00	R\$ 15,97	R\$ 479,10
261	SERRA CIRCULAR	UN	5,00	R\$ 15,50	R\$ 77,50
262	PREGO 17/21	KG	25,00	R\$ 12,43	R\$ 310,75
263	MANGUEIRA PRETA 1/2 MTS	MT	70,00	R\$ 1,08	R\$ 75,60
264	BROCA AÇO 5 MM	UN	7,00	R\$ 6,27	R\$ 43,89
265	BROCA AÇO 6 MM	UN	7,00	R\$ 7,50	R\$ 52,50
266	ALICATE UNIVERSAL	UN	7,00	R\$ 36,93	R\$ 258,51
267	BARRA ½ ROSCADA	UN	7,00	R\$ 10,50	R\$ 73,50
268	PORCA 1/2	UN	150,00	R\$ 0,40	R\$ 60,00
269	ARRUELA 1/2	UN	150,00	R\$ 0,40	R\$ 60,00
270	PREGO 22X48	KG	150,00	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
271	BICO REGULAVÉL JACTO	UN	7,00	R\$ 4,83	R\$ 33,81
272	LIMATÃO 8X3/16	UN	7,00	R\$ 5,50	R\$ 38,50

273	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1" X2 MM	M	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
274	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X2 MM	M	100,00	R\$ 4,51	R\$ 451,00
275	CADEADO 35 MM	UN	5,00	R\$ 25,33	R\$ 126,65
276	CADEADO 20 MM	UN	5,00	R\$ 11,73	R\$ 58,65
277	BROCA CONCRETO 6 MM	UN	13,00	R\$ 6,67	R\$ 86,71
278	PEDRA DE AFILAR 2 FACE	UN	10,00	R\$ 14,67	R\$ 146,70
279	FIO NAYLON P/ GRAMA	MT	300,00	R\$ 1,20	R\$ 360,00
280	CHAPÉU PALHA	UN	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
281	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	60,00	R\$ 7,32	R\$ 439,20
282	PARAFUSO 10X30 SEXTAVADO	UN	20,00	R\$ 1,57	R\$ 31,40
283	TRENA 8 MTS	UN	15,00	R\$ 31,55	R\$ 473,25
284	TORNEIRA DE JARDIM	UN	15,00	R\$ 3,10	R\$ 46,50
285	ARCO DE CEGUETA	UN	15,00	R\$ 29,33	R\$ 439,95
286	CORDA 14 MM	MT	30,00	R\$ 3,18	R\$ 95,40
287	DENTE DE CORRENTE	UN	30,00	R\$ 1,92	R\$ 57,60
288	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	30,00	R\$ 21,50	R\$ 645,00
289	TRADO 9/16	UN	7,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00
290	BROCA 3 PONTA 5/8	UN	7,00	R\$ 37,83	R\$ 264,81
291	PREGO 18X30	KG	15,00	R\$ 11,13	R\$ 166,95
292	ABRAÇADEIRA DE REGISTRO	UN	25,00	R\$ 1,47	R\$ 36,75
293	CORDA 8 MM MT	MT	30,00	R\$ 1,10	R\$ 33,00
294	FERRO DE PUA 3/4	UN	7,00	R\$ 22,97	R\$ 160,79
295	CADEADO 40 MM	UN	7,00	R\$ 26,17	R\$ 183,19
296	LINHA P/ PEDREIRO	UN	15,00	R\$ 5,83	R\$ 87,45
297	MANGUEIRA DE JARDIM	MT	250,00	R\$ 16,75	R\$ 4.187,50
298	REGISTRO P/ GAS	UN	10,00	R\$ 30,93	R\$ 309,30

299	MIOLO STAM	UN	5,00	R\$ 20,21	R\$ 101,05
300	ESQUADRO	UN	5,00	R\$ 15,12	R\$ 75,60
301	TELA MOSQUITEIRO MT	MT	30,00	R\$ 3,20	R\$ 96,00
302	TESOURA DE CORTA GRAMA	UN	7,00	R\$ 23,33	R\$ 163,31
303	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	7,00	R\$ 8,00	R\$ 56,00
304	CHAVE MEIA LUA 1/2	UN	7,00	R\$ 23,72	R\$ 166,04
305	PARAFUSO P/ TELHÃO 30CM	UN	20,00	R\$ 3,20	R\$ 64,00
306	PENEIRA FINA	UN	3,00	R\$ 19,90	R\$ 59,70
307	TELA PINTEIRO 1,0 MT	UN	5,00	R\$ 5,00	R\$ 25,00
308	UNIÃO DE REDE	UN	2,00	R\$ 0,35	R\$ 0,70
309	PARAFUSO AÇO 16/80	UN	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
310	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8	UN	20,00	R\$ 1,30	R\$ 26,00
311	FACÃO CORNETA 16 E 18	UN	7,00	R\$ 46,00	R\$ 322,00
312	COLHER DE PEDREIRO PACETA 9	UN	7,00	R\$ 21,00	R\$ 147,00
313	ALABANCA 1,80 MT	UN	7,00	R\$ 149,50	R\$ 1.046,50
314	RIBITE 4 MM	UN	100,00	R\$ 0,23	R\$ 23,00
315	TURQUES	UN	3,00	R\$ 25,45	R\$ 76,35
316	CABO DE PICARETA	UN	15,00	R\$ 15,17	R\$ 227,55
317	PENEIRA GROSSA	UN	4,00	R\$ 20,17	R\$ 80,68
318	LUVA RASPA	UN	25,00	R\$ 15,00	R\$ 375,00
319	REGISTRO COMPLETO	UN	10,00	R\$ 59,20	R\$ 592,00
320	EMBOLO DE PLASTICO	UN	10,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00
321	CADEADO 40 MM	UN	5,00	R\$ 25,83	R\$ 129,15
322	BOMBA JACTO	UN	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
323	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM	MT	60,00	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
324	CORRENTE GALVANIZADA 6 MM	MT	60,00	R\$ 18,76	R\$ 1.125,60

325	ESMERIL ELÉTRICO 1 CV	UN	2,00	R\$ 413,40	R\$ 826,80
326	FURADEIRA ELÉTRICA 700 W	UN	2,00	R\$ 439,13	R\$ 878,26
327	FURADEIRA ELÉTRICA 560 W	UN	2,00	R\$ 278,53	R\$ 557,06
328	MARTELETE ELÉTRICO 800 W	UN	2,00	R\$ 954,70	R\$ 1.909,40
329	ESMERILADEIRA ELÉTRICA 2,200 W	UN	2,00	R\$ 779,37	R\$ 1.558,74
330	ESMERILADEIRA ELÉTRICA 600 W	UN	1,00	R\$ 308,03	R\$ 308,03
331	BROCA AÇO 10 MM	UN	40,00	R\$ 18,81	R\$ 752,40
332	BROCA AÇO 8 MM	UN	40,00	R\$ 9,76	R\$ 390,40
333	BROCA AÇO 4 MM	UN	40,00	R\$ 4,09	R\$ 163,60
334	BROCA CONCRETO 10 MM	UN	40,00	R\$ 11,16	R\$ 446,40
335	BROCA CONCRETO 8 MM	UN	40,00	R\$ 8,51	R\$ 340,40
336	CHAVE COMBINADA 28 MM	UN	5,00	R\$ 36,30	R\$ 181,50
337	CHAVE COMBINADA 30 MM	UN	5,00	R\$ 44,03	R\$ 220,15
338	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN	5,00	R\$ 16,65	R\$ 83,25
339	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	5,00	R\$ 8,31	R\$ 41,55
340	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	5,00	R\$ 8,22	R\$ 41,10
341	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM	UN	5,00	R\$ 57,01	R\$ 285,05
342	SERRA COPO DIAMANTADA 32 MM	UN	5,00	R\$ 66,92	R\$ 334,60
343	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM	UN	5,00	R\$ 87,26	R\$ 436,30
344	GARRAFA TÉRMICA 5 L	UN	8,00	R\$ 34,67	R\$ 277,36
345	ESCADA FIBRA 7,20 MT	UN	2,00	R\$ 1.483,73	R\$ 2.967,46
346	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	UN	5,00	R\$ 147,70	R\$ 738,50
347	BARRA ROSCADA 5/6	UN	40,00	R\$ 3,25	R\$ 130,00
348	BARRA ROSCADA 5/16	UN	40,00	R\$ 3,50	R\$ 140,00
349	PORCA 5/16	UN	250,00	R\$ 0,12	R\$ 30,00
350	PORCA 5/6	UN	250,00	R\$ 0,12	R\$ 30,75

351	ARRUELA 5/6	UN	250,00	R\$ 0,13	R\$ 32,50
352	ARRUELA 5/16	UN	250,00	R\$ 0,12	R\$ 30,00
353	ESPUMA EXPANSIVA	UN	20,00	R\$ 18,32	R\$ 366,40
354	TINTA SPRAY	UN	25,00	R\$ 17,50	R\$ 437,50
355	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	7,00	R\$ 40,60	R\$ 284,20
356	ALICATE REBITADOR	UN	7,00	R\$ 28,67	R\$ 200,69
357	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	UN	50,00	R\$ 0,55	R\$ 27,50
358	PALHA AÇO Nº 1	UN	90,00	R\$ 1,68	R\$ 151,20
359	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 30	UN	250,00	R\$ 0,32	R\$ 80,00
360	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 50	UN	250,00	R\$ 0,71	R\$ 177,50
361	BUCHA PAREDE Nº 10	UN	300,00	R\$ 0,35	R\$ 105,00
362	BUCHA PAREDE Nº08	UN	300,00	R\$ 0,25	R\$ 75,00
363	BARRA ROSCADA 1/2	UN	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
364	PORCA 1/2	UN	50,00	R\$ 0,38	R\$ 19,00
365	ARRUELA 1/2	UN	50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
366	MANTA AUTO ADESIVA 30 CM	MT	30,00	R\$ 8,99	R\$ 269,70
367	MANTA AUTO ADESIVA 20 CM	MT	25,00	R\$ 15,22	R\$ 380,50
368	MANTA AUTO ADESIVA 10 CM	MT	25,00	R\$ 9,18	R\$ 229,50
369	LINHA P/ PEDREIRO 50 MT	UN	20,00	R\$ 4,33	R\$ 86,60
370	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	UN	20,00	R\$ 5,55	R\$ 111,00
371	PREGO 15X15	KG	20,00	R\$ 13,64	R\$ 272,80
372	PREGO 20X42	KG	20,00	R\$ 12,17	R\$ 243,40
373	ABRACADEIRA NYLON 4,8X400 MM	UN	200,00	R\$ 0,62	R\$ 124,00
374	COLA BRANCA MADEIRA 500 G	UN	50,00	R\$ 14,18	R\$ 709,00
375	THINER 900 ML	UN	30,00	R\$ 14,16	R\$ 424,80
376	LONA PRETA 4X1	MT	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
377	GRAMPEDOR MANUAL	UN	5,00	R\$ 19,88	R\$ 99,40
378	PREGO 22/42	UN	5,00	R\$ 12,17	R\$ 60,85
379	MANGUEIRA 1/2 MT	MT	30,00	R\$ 1,08	R\$ 32,40

380	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	UN	20,00	R\$ 1,07	R\$ 21,40
381	JOGO CHAVE SOQUETE 22 PÇS ESTRIADO	UN	2,00	R\$ 345,30	R\$ 690,60
382	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1000,00	R\$ 40,63	R\$ 40.630,00
383	COLA BRANCA BASE PVA	L	30,00	R\$ 23,88	R\$ 716,40
384	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
385	ADUBO 04, 14, 08 PLANTA KG	KG	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00
386	GESSO EM PÓ	KG	100,00	R\$ 3,17	R\$ 317,00
387	LUVA LATEX SERVIÇO	UN	70,00	R\$ 4,82	R\$ 337,40
388	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PERFURADA	UN	200,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00
PINTURA					
389	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	3900,00	R\$ 7,63	R\$ 29.757,00
390	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	16,00	R\$ 203,22	R\$ 3.251,52
391	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	6,00	R\$ 334,10	R\$ 2.004,60
392	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	LT	23,00	R\$ 102,59	R\$ 2.359,57
393	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LT	24,00	R\$ 183,61	R\$ 4.406,64
394	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	LT	42,00	R\$ 57,02	R\$ 2.394,84
395	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	LT	14,00	R\$ 43,00	R\$ 602,00
396	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	LT	14,00	R\$ 38,50	R\$ 539,00
397	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	40,00	R\$ 65,72	R\$ 2.628,80
398	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	310,00	R\$ 2,21	R\$ 685,10
399	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	49,00	R\$ 85,27	R\$ 4.178,23
400	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	43,00	R\$ 57,18	R\$ 2.458,74

401	PINCEL PINTURA 2 ½ (trincha)	UN	44,00	R\$ 5,15	R\$ 226,73
EQUIPAMENTO					
402	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	18,00	R\$ 216,67	R\$ 3.900,06
403	ENXADA	UN	30,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00
404	CARRINHO DE MÃO	UN	18,00	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
405	CABO DE ENXADA	UN	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
406	VASSOURA GARI	UN	20,00	R\$ 28,87	R\$ 577,40
407	PÁ	UN	20,00	R\$ 25,83	R\$ 516,60
408	RASTELO ARAMADO	UN	20,00	R\$ 22,50	R\$ 450,00
409	CABO P/ PÁ	UN	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
410	TALHADEIRA	UN	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
411	FOLHA DE CEGUETA	UN	25,00	R\$ 6,83	R\$ 170,75
412	BROCA MULTIUSO 1/2	UN	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
413	ROLETE P/ TRONCO	UN	3,00	R\$ 124,00	R\$ 372,00
414	PREGO 19/36	KG	3,00	R\$ 11,50	R\$ 34,50
415	RASTELO PLÁSTICO	UN	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
416	COLOSSO 1 LT	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
417	MASCARA AZUL	UN	30,00	R\$ 4,67	R\$ 140,10
418	PNEU DE CARRINHO	UN	15,00	R\$ 36,33	R\$ 544,95
419	PÁ DE BICO SEM CABO	UN	15,00	R\$ 25,33	R\$ 379,95
420	TRENA DE FITA 30 MT	UN	13,00	R\$ 33,81	R\$ 439,53
421	CAVADEIRA LABANCA 1,80 MT	UN	11,00	R\$ 146,26	R\$ 1.608,86

422	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	UN	11,00	R\$ 119,00	R\$ 1.309,00
423	RÉGUA PEDREIRO	UN	18,00	R\$ 30,25	R\$ 544,50
FORRO					
424	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	130,00	R\$ 8,43	R\$ 1.095,90
CONEXÕES					
425	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	16,00	R\$ 78,35	R\$ 1.253,60
426	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	26,00	R\$ 77,33	R\$ 2.010,58
427	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	155,00	R\$ 13,70	R\$ 2.123,50
428	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	85,00	R\$ 4,41	R\$ 374,85
429	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	85,00	R\$ 20,95	R\$ 1.780,75
COBERTURA					
430	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 11* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	200,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
431	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UN	15000,00	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
432	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	85,00	R\$ 153,47	R\$ 13.044,95

433	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	640,00	R\$ 4,42	R\$ 2.828,80
434	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	590,00	R\$ 8,50	R\$ 5.015,00
PORTAS					
435	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	96,00	R\$ 10,91	R\$ 1.047,36
436	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	54,00	R\$ 38,78	R\$ 2.094,12
437	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	49,00	R\$ 96,69	R\$ 4.737,81
438	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	12,00	R\$ 107,50	R\$ 1.290,00
439	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	23,00	R\$ 107,50	R\$ 2.472,50
440	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	155,00	R\$ 1,38	R\$ 213,90
441	DOBRADIÇA DE PORTA	UN	11,00	R\$ 7,33	R\$ 80,63
442	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	14,00	R\$ 36,84	R\$ 515,76
443	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	12,60	R\$ 106,00	R\$ 1.335,60

444	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	20,00	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 670.035,49

15 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 10
FICHA: 00048

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.1.002
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00041

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.20.605.0015.1.021
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00072

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.1.014
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00191

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.392.0034.2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 10
FICHA: 00186

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.812.0034.1.013
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10
FICHA: 00189

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.1.031
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00148

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00149

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.052
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00153

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0014.1.020
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 10
FICHA: 00154

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

17.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos

prazos indicados;

17.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

17.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

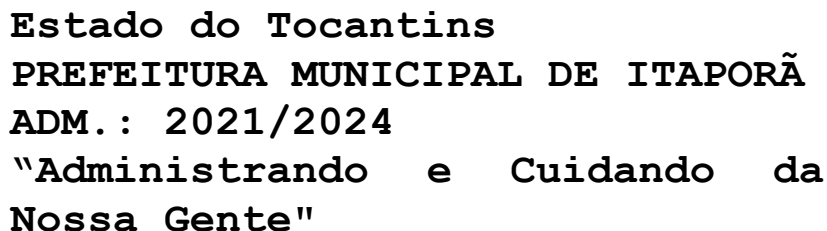
18. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
(exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação

Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, 22 dias do mês de março de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 765/2020
LICITAÇÃO N° 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 06/2021
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial-SRP nº 06/2021.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 765/2020
LICITAÇÃO N° 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 06/2021
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na modalidade de Pregão Presencial-
SRP, sob o n° 06/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ n°....., bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N° 765/2020

LICITAÇÃO N° 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 06/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial-SRP n° 06/2021. (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N° 765/2020

LICITAÇÃO N° 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 06/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA.**

PROCESSO: 765/2020
CONTRATO:
LICITAÇÃO:
PREGÃO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, *Entidade de
Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 02.739.753/001-49,
situado na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, centro,
Itaporã do Tocantins, Cep: 77.740-000, Estado do Tocantins,*
aqui representada pela Gestor Municipal Sr. Prefeito **JOSÉ
REZENDE SILVA**, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a
empresa:, inscrita no
CNPJ/CPF nº:, situado no endereço:
..... representada neste ato por
....., inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas sob o nº do CPF:, portador do RGº
....., doravante denominado **CONTRATADO**, para o
fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do
Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e
finalidade na consecução do objeto contratado, descrito
abaixo, constante do processo Nº 765/2020 na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia,
na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se
pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93,
DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e DECRETO Nº
3.555/00 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e
condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de preço para futura e eventual aquisição de
material de construção, manutenção predial, elétrico,
hidráulico e mão de obra de serralheria para atender a
prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins e suas
secretarias dependentes**, durante período de 12 (doze) meses.

1.2 A entrega dos gêneros/produtos será parcelada conforme
necessidade da administração municipal e

entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante.

2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00048

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.1.002

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00041

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.20.605.0015.1.021

- ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

- FONTE:10

- FICHA: 00072

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.1.014

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00191

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.392.0034.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00186

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.812.0034.1.013

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00189

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.1.031

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00148

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00149

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00153

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0014.1.020

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00154

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital,

sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços
- Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - A entrega dos materiais será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitantes, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura Municipal ao/aos fornecedores.

6.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.

- Data de fabricação e validade.

6.3 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção de cada órgão solicitante, para a Prefeitura Municipal, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.4 - Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta-feira, conforme endereço a seguir:

GALPÃO DO SETOR DE OBRAS-AVENIDA 15 DE NOVEMBRO S/Nº e

endereço da obra executada, conforme ordem de compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1 O objeto do presente contrato visa a aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria para o os órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2 Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO,
.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal de Itaporã do
Tocantins -TO

Testemunhas

NOME: _____ **NOME:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

1 - **SANDRA NERES REZENDE**
CPF: _____

2- **LEANDRO JUSTINO DOS SANTOS**
CPF: _____

ANEXO VII
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 765/2020
LICITAÇÃO N° 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 06/2021
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. 06/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO-SRP N° 06/2021 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE
1						
2						
3						

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (razão social do licitante)
_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por
intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade no..... e do CPF no
.....,

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR

POR

EXTENSO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme edital N° 07/2021 do Pregão-SRP n°: 06/2021 e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.
Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°: 765/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FREF N°.....

PROCESSO LICITATÓRIO N°.....

PREGÃO PRESENCIAL N°.....

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, *Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ N° 02.739.753/001-49, situado na Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13, centro, Itaporã do Tocantins, Cep: 77.740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pela Gestor Municipal Sr. Prefeito **JOSÉ REZENDE SILVA**, ora denominado **CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa:, inscrita no CNPJ/CPF n°:, situado no endereço: representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF:, portador do RG°, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo N° 765/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93, DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e DECRETO N° 3.555/00 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, manutenção predial, elétrico, hidráulico e mão de obra de serralheria para atender a prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins e suas secretarias dependentes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade de registro.

2.2. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada a planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena do indeferimento do pedido.

2.2.3. Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila a Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo negociações, de que trata este subitem o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de

Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes de aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão no Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caída recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de

ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle de cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometimento Detentor da Ata;

5.3.1. Entregar os produtos nas condições a estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo Máximo de 2 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes ou pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários,

durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço Máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e

a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo, e a assinatura do responsável, a entrega deverá ser na sede da empresa vencedora do Processo N° 765/2020, Pregão Presencial

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4 do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho contendo o número de referência da Ata de Registro De Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade de registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato a administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual de fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada mediante crédito em conta bancária, em até 30(dias) úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação,

pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro de irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

9.2. A supressão dos produtos registrados na ata de registro de preços, poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00048

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.1.002

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00041

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.20.605.0015.1.021

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00072

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.1.014

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00191

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.392.0034.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 10

FICHA: 00186

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.20.27.812.0034.1.013

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00189

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.1.031

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00148

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00149

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0013.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00153

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.15.26.782.0014.1.020

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 10

FICHA: 00154

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou

cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, ao Tesouro do Município, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colméia - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO,

.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal de Itaporã do
Tocantins -TO

Testemunhas

NOME : _____ **NOME :** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

1 - **SANDRA NERES REZENDE**
CPF:

2- **LEANDRO JUSTINO DOS SANTOS**
CPF: